



RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Publicado no Diário Oficial do Município nº 993
Protocolo nº 34537 Data 30/04/2025
Disponível em:
<http://apps.ioepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Dispõe sobre a homologação dos resultados das inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social no COMASP – exercício de 2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução COMASP nº 26, de 07 de abril de 2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2025, que define os prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no COMASP para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03, de 28 de abril de 2025, referente aos processos de inscrição das entidades, emitido pela Comissão Permanente de Normas e Avaliação – CNA;

CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em reunião plenária extraordinária realizada em 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições das seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I – **Associação ELLA'S** (com ressalvas);
II – **Obra Kolping do Brasil**.

Art. 2º Fica indeferida a inscrição da Organização da Sociedade Civil **Instituto Crescer**.

Art. 3º As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas inscrições deferidas receberão certificados com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Naiara de Paula Santos
Presidente
Portaria nº 16/2023

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Executado
Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Idosos	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento Para adultos e famílias	Adulto e famílias (pop. de rua, usuários de álcool e Outras drogas)	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento em República	Jovens e Adultos	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Crianças e Adolescentes	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento de Jovens e adultos com deficiência - Residência inclusiva	Jovens e adultos com deficiência	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional crianças e adolescentes	Crianças e Adolescentes	R\$ 0,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idosos	Idosos	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

4. SALDOS FINANCEIROS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Saldos	Valores
1 – RECEITAS TOTAIS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	R\$ 124.531,40
1.1 – Saldo do exercício anterior	R\$ 36.585,78
1.2 – Recursos financeiros transferidos pelo FEAS no exercício	R\$ 86.750,00
1.3 – Recursos financeiros transferidos pelo FEAS- Benefícios Eventuais	R\$ 0,00
1.4 – Cofinanciamento - Conselho Municipal De Assistência Social	R\$ 0,00
1.5 – Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos	R\$ 1.195,62
1.6 – Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento	R\$ 0,00
2 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO	R\$ 124.531,40
2.1 – Valores gastos nos serviços	R\$ 69.268,24
2.2 – Valores gastos nos Benefícios Eventuais	R\$ 52.263,16
2.3 – Valores gastos no Conselho Municipal De Assistência Social	R\$ 3.000,00
3 – SALDO FINANCEIRO NO FINAL DO EXERCÍCIO (1-2)	R\$ 0,00
4 – SALDO FINANCEIRO A REPROGRAMAR PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA, PAEFI MUNICIPAL REGIONALIZADO E ALTA COMPLEXIDADE	
Saldos	Valores
1 – RECEITAS TOTAIS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	R\$ 76.540,62
1.1 – Saldo do exercício anterior	R\$ 34.696,83
1.2 – Recursos financeiros transferidos pelo FEAS no exercício	R\$ 41.250,00
1.3 – Recursos financeiros Estadual – Regionalização do CREAS	R\$ 0,00
1.4 – Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos	R\$ 593,79
1.5 – Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento	R\$ 0,00
2 – EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO	R\$ 75.374,57
2.1 – Valores gastos nos serviços	R\$ 75.374,57
2.2 – Valores gastos – Recursos Financeiros Estadual – Regionalização do CREAS	R\$ 0,00
3 – SALDO FINANCEIRO NO FINAL DO EXERCÍCIO (1-2)	R\$ 1.166,05
4 – SALDO FINANCEIRO A REPROGRAMAR PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00

Protocolo: 34525

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a homologação dos resultados das inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social no COMASP – exercício de 2025. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993, a Lei Municipal nº 4.753/2018 e os dispositivos do Regimento Interno, CONSIDERANDO a Resolução COMASP nº 26, de 07 de abril de 2022, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas – COMASP; CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2025, que define os prazos para inscrição e renovação de inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no COMASP para o ano de 2025; CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 03, de 28 de abril de 2025, referente aos processos de inscrição das entidades, emitido pela Comissão Permanente de Normas e Avaliação – CNA; CONSIDERANDO a aprovação desta Resolução em reunião plenária extraordinária realizada em 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I – Associação ELLA'S (com ressalvas);

II – Obra Kolping do Brasil.

Art. 2º Fica indeferida a inscrição da Organização da Sociedade Civil Instituto Crescer.

Art. 3º As entidades que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil que tiverem suas inscrições deferidas receberão certificados com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Parauapebas – PA, 29 de abril de 2025.

Naiara de Paula Santos

Presidente do COMASP

Portaria nº 16/2023

Protocolo: 34537